



EDITAL Nº 202/2014



EDITAL PARA HABILITAÇÃO ÀS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UESB 2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual 7.176, de 10 de setembro de 1997, observando as disposições da Resolução CONSU nº 11/2008 aprovada em plenária do CONSU reunida no dia 17/12/2008, torna público que estará aberto o período para inscrição no processo de Habilitação às ações oferecidas pela Assistência Estudantil da UESB, que se regerá pelas disposições a seguir:

1. DO OBJETIVO

O Edital tem por objetivo avaliar, com base nos critérios socioeconômicos, os discentes de graduação da UESB, com vistas a habilitá-los às ações da Assistência Estudantil, contribuindo para a garantia de permanência e conclusão de curso, observando os critérios ora estabelecidos.

2. DO PÚBLICO ALVO

O presente Edital destina-se aos discentes matriculados e frequentando regularmente os cursos presenciais de graduação da UESB, que não possuam diploma de nível superior, nos seus três *Campi*, e que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica mediante comprovação de renda per capita de até 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo vigente, ou que comprometa sua condição de permanência na graduação e o êxito nas atividades acadêmicas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever, o candidato deverá atender **cumulativamente** os seguintes requisitos:

- a atender ao descrito no item 2 deste Edital;
- b dispor da documentação solicitada, pessoal e do grupo familiar, conforme previsto no Anexo I, que será apresentada no ato da entrevista;
- c ter disponibilidade para agendamento da entrevista com o Serviço Social, a ser designada no ato da inscrição online.

3.1.1. **As inscrições serão online através do link** <http://www2.uesb.br/prae/>. No caso de falha do sistema no último dia de inscrição, o sistema ficará disponível por mais 2 (dois) dias úteis.

3.1.2. A apresentação da documentação no dia da entrevista com o Serviço Social, agendado pelo próprio discente, será nos locais e horários estabelecidos no item 4 deste Edital.

3.1.3. Não serão reagendadas entrevistas, salvo as exceções devidamente justificadas, inerentes apenas aos casos de saúde ou óbito.

3.1.4. Será permitida a inscrição do discente que exercer qualquer atividade remunerada, seja formal ou informal, desde que respeitado o limite de renda estabelecido no item 2 do presente Edital.

3.1.5. Todo candidato inscrito no processo seletivo estará sujeito, a qualquer tempo, à visita domiciliar, realizada pelo profissional do Serviço Social da Assistência Estudantil, para confirmação das informações prestadas ou esclarecimento de dúvidas, usando da prerrogativa assegurada no artigo 5º, inciso IV, da Lei 8.662/1993, que dispõe sobre as competências do profissional do Serviço Social.

3.1.6. Fica vedada a inscrição, no presente Edital, de graduandos que recebam benefício

socioassistencial de outra Instituição de Ensino.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

4.1.1. As inscrições deverão ser efetivadas online no link <http://www2.uesb.br/prae/>, no período de **02 de fevereiro a 02 de outubro de 2015**, em dois períodos distintos, observando o cronograma estabelecido no item 6.

4.1.2. A apresentação dos documentos e realização de entrevista com o Serviço Social deverão ser efetivadas, presencialmente nos locais determinados no subitem 4.2 deste Edital, nos períodos de **02 de fevereiro a 02 de outubro de 2015**, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma exposto no item 6.1. deste Edital.

4.1.2.1. As entrevistas serão agendadas conforme horários previamente estabelecidos pelo Serviço Social, ficando o discente ciente no ato da inscrição online.

4.2. LOCAIS E HORÁRIOS:

Os discentes deverão comparecer aos locais abaixo relacionados para obter informações, assim como para realização das entrevistas previamente agendadas no sistema online de inscrição:

- **SAAE/ITAPETINGA:** localizada na área da Biblioteca, no Campus Juvino Oliveira – BR 415 – Km 03 – Itapetinga/BA. Telefone (77) 3261.8664 – e-mail: prae.ita@uesb.edu.br. Horário: 08h às 11:30; 14:00 às 19:00h;

- **SAAE/JEQUIÉ:** localizada no Térreo do Pavilhão Prof. Manoel Sarmento, na Rua José Moreira Sobrinho, s/n – Jequezinho – Jequié/BA. Telefone: (73) 3528.9716 - e-mail: praejq@uesb.edu.br. Horário: 08h às 11:30h; 14h às 18:30h.

- **GAE/VITÓRIA DA CONQUISTA:** localizada no Módulo Administrativo, Estrada do Bem Querer, Km 04 – Campus Universitário – Vitória da Conquista/BA. Telefone (77) 3424.8657 – email: prae.vca@uesb.edu.br. Horário: 08h às 11:30h; 14h às 18:30h.

5. BENEFÍCIOS DA HABILITAÇÃO

5.1.1. **O discente considerado Habilitado poderá ter direito às seguintes ações/benefícios da Assistência Estudantil desenvolvido pela UESB, que serão oferecidos de acordo com os critérios estabelecidos por cada subprograma:**

- a Assistência da Equipe Multidisciplinar do PRAE, composta por: Pedagogos, Psicólogos e Assistentes Sociais;
- b Inscrição como candidato aos Cursos Livres, conforme vagas disponibilizadas no site da UESB;
- c Participação ao processo seletivo às Bolsas Auxílios (Alimentação, Moradia Transporte e outras) e à vaga na Residência Universitária;
- d Participação ao processo seletivo nas ações do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAEST);
- e Participação nas ações que são, ou serão, oferecidas pelo PRAE, através dos projetos e/ou atividades promovidas pela UESB ou pela equipe multidisciplinar da PROEX/GAE.

5.1.2. Todo candidato que atender rigorosamente ao item 3.1 deste Edital **e comparecer à entrevista individual com o Serviço Social**, estará habilitado às ações da Assistência Estudantil.

5.1.3. A equipe multidisciplinar poderá convocar ou agendar para atendimento, a partir de avaliação

prévia ou demanda espontânea, o discente habilitado.

5.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de resultados, manter seus dados pessoais atualizados junto a Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis (GAE), bem como cumprir com os prazos para entrega dos documentos solicitados.

5.1.5. Os candidatos habilitados pelo Edital 041/2014 e que ainda atendam aos critérios exigidos para habilitação, **passarão a fazer parte da lista dos habilitados deste Edital**, e concorrerão em igualdade de condições às ações ou benefícios a serem oferecidos pelo Programa.

6. DO CRONOGRAMA DA HABILITAÇÃO

6.1. Os processos de inscrição, resultados e demais situações decorrentes da Habilitação às ações da Assistência Estudantil da UESB ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

Períodos	Período de Inscrições	Resultado Parcial	Recurso	Resultado Final após recursos
1º	02/02 a 10/04/2015	08/05/2015	2 dias úteis a partir do resultado parcial	30/05/2015
2º	15/06 a 31/08/2015	28/09/2015	2 dias úteis a partir do resultado parcial	12/10/2015

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (D.O.E.) e as listas de habilitados serão divulgadas em ordem alfabética pela PROEX/GAE no endereço: <http://www2.uesb.br/prae/> e afixadas nas áreas de circulação, e no setor de Assistência Estudantil, dos 3 *Campi*.

7.2. Os prazos aqui definidos para publicação de resultados poderão sofrer alterações, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas pela PROEX/GAE, através de informe divulgado no endereço <http://www2.uesb.br/prae/>.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos poderão ser interpostos pelos candidatos, conforme cronograma exposto no item 6.1., e deverão ser apresentados em formulário próprio, disponível no endereço <http://www2.uesb.br/prae/>, devidamente preenchido, assinado e documentalmente justificado, e entregues nos endereços disponíveis no item 4.2 do presente Edital.

8.2. Os recursos serão apreciados, em 1ª instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e em 2ª instância pelo CONSU, conforme art. 14 da Resolução CONSU nº 011/2008.

8.3. Só serão aceitos recursos interpostos presencialmente, via carta registrada, sedex ou por e-mail da Equipe Multidisciplinar do *Campus* onde o discente realiza o seu curso, no prazo estipulado pelo cronograma apresentado no item 6.1.

8.3.1. Os recursos direcionados por e-mails deverão ser encaminhados, de acordo com o Campus, para os seguintes correios eletrônicos:

- Campus de Itapetinga: praeitmultidisciplinar@uesb.edu.br;
- Campus de Jequié: praejqmultidisciplinar@uesb.edu.br;
- Campus de Vitória da Conquista: praevidcmultidisciplinar@uesb.edu.br.

8.4. O resultado dos recursos será divulgado no endereço: <http://www2.uesb.br/prae/>, afixado em áreas

de circulação e no setor de Assistência Estudantil, dos 3 *Campi*, após o período de avaliação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NA HABILITAÇÃO

9.1. Para permanecer Habilitado à Assistência Estudantil, o discente deverá atender às seguintes exigências:

- a entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de todo semestre, o comprovante de matrícula **definitivo** do semestre em curso, sob pena de suspensão dos direitos;
- b comparecer, obrigatoriamente, a cada convocatória anual de renovação cadastral.

9.2. A qualquer tempo poderão ser solicitados, pela equipe multidisciplinar, novos documentos para comprovação e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, caso se julgue necessário.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. O ato da inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita todos os termos e condições nele constantes, assim como se compromete a acompanhar as publicações de resultados, prorrogações de prazo, e convocatórias para entrega de documentos e/ou assinatura de Termos de Compromisso, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. O candidato não contemplado por este Edital poderá, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados finais, solicitar sua documentação junto à Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis – GAE, ou nas respectivas Coordenações dos *campi*. Os documentos não retirados serão incinerados após o prazo estabelecido acima.

10.3. A ocorrência de fraudes ou falsificações/irregularidades de documentos, assim como a inexatidão de dados relevantes nas declarações, ou de outra natureza, ou qualquer ilegalidade praticada que não atendam às exigências deste Edital, ou que vise burlar o processo seletivo, acarretará desclassificação, bem como a impossibilidade de participar de novo processo de habilitação da Assistência Estudantil da UESB, ou, se identificadas posteriormente, impedirão a concessão de qualquer auxílio, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis, sendo objeto de responsabilização penal e ressarcimento da percepção indevida. Confirmado o indício de fraude, esta será comunicada à Procuradoria Jurídica da UESB, para adoção das medidas competentes.

10.4. O presente Edital é constituído dos Anexos relacionados abaixo, que se encontram disponíveis no site da UESB (www.uesb.br), e tornam-se parte integrante deste:

- ANEXO I – Documentação Necessária para Inscrição na Assistência Estudantil;
- ANEXO II – Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Declaração de Exercício Profissional;
- ANEXO IV – Declaração de Residência;
- ANEXO V – Quadro de Pontuação Socioeconômica;
- ANEXO VI – Itens Considerados na Avaliação da Entrevista Social.

10.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em 1ª instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e, submetidos, em 2ª instância, ao CONSU.

Vitória da Conquista - BA, 18 de dezembro de 2014.

Paulo Roberto Pinto Santos
Reitor

ANEXO I DO EDITAL Nº 202/2014

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1. No momento de efetivação da inscrição, o candidato deverá escanear e anexar ao sistema de inscrição online os documentos abaixo relacionados.

2. Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive do candidato, que contribuam, e/ou usufruam da renda bruta familiar mensal.

DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

- a Questionário Socioeconômico devidamente preenchido online;
- b 01(uma) foto 3X4;
- c Cópia da Cédula de Identidade/RG e CPF;
- d Cópia do Comprovante de matrícula atualizado;
- e Comprovante de renda, conforme o especificado no item Comprovação de Renda;
- f Certidão de Casamento, para candidatos casados, caso não conste no RG;
- g Comprovante de Residência, para o discente que more no mesmo endereço da família.
- h Declaração de residência (Anexo IV) do estudante que morar em endereço diferente da família (república, casa de parentes, casa alugada, afins);
- i Declaração de Auto Reconhecimento como descendente de quilombos ou tribos indígenas, emitida pela Secretaria Geral ou Secretarias Setoriais de Cursos dos respectivos campi da UESB, confirmando que o discente ingressou na Instituição pelo Sistema de Quotas Adicionais, se for o caso.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR (Entende-se por Grupo Familiar aquele grupo de pessoas socioeconomicamente dependentes entre si):

- a Certidão de Nascimento ou Cópia do RG/Carteira de Identidade de todos os membros do grupo familiar;
- b Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal;
- c Declaração Médica, **para os casos de pessoas do grupo familiar que tenham doenças crônicas incapacitantes, ou que possuam deficiência física e/ou mental.** A declaração deverá conter, obrigatoriamente, o CID, atestando sobre a incapacidade de desenvolver qualquer atividade laborativa e ser expedida, obrigatoriamente, no prazo máximo de 365 (trezentos sessenta cinco) dias;
- d Comprovante de renda, conforme o especificado no item Comprovação de Renda.

DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

1. Aposentado e/ou pensionista e recebedores de auxílios e/ou seguro do INSS e Benefícios Socioassistenciais:

- Comprovante atualizado (saldo, extrato ou recibo bancário) de recebimento do auxílio onde conste o valor do mesmo.

2. Assalariado:

- Contracheque, pró-labore ou declaração do empregador onde conste a atividade desenvolvida e o valor percebido (não serão aceitos contracheques de férias, nesse caso apresentar o anterior).

3. Comerciante:

- a Declaração do CNPJ contendo o tipo de atividade desenvolvida e os rendimentos mensais;
- b Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica atualizada com recibo de entrega;
- c Extratos bancários dos últimos 3 meses.

4. Agricultor/parceiro ou arrendatário rural:

- Declaração do Sindicato, Associação ou órgão similar, onde deverá constar o tipo de atividade desenvolvida, a produção e média de rendimento mensal, assim como a assinatura do declarante e mais 2 (duas) testemunhas.

5. Demais atividades (Trabalhador Autônomo, Informal ou sem atividade remunerada)

- Declaração de Exercício Profissional (Anexo III), onde deverá constar a atividade desenvolvida, a média de rendimento mensal, o local de desenvolvimento da atividade, assim como a assinatura do declarante e mais duas (2) testemunhas.

ANEXO II DO EDITAL N° 202/2014

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO, eu

_____,
Estado Civil _____, Nacionalidade _____,
Portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, expedida
pelo (a) _____, nomeia e constitui seu (sua) bastante procurador (a)

_____,
Estado Civil _____, Nacionalidade _____,
portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____,
CPF _____, residente à _____,

ao (a) qual confere plenos poderes para _____

na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

_____ – Ba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

ANEXO III DO EDITAL N° 202/2014

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente no endereço _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, declaro, para os devidos fins legais, que

(sou trabalhador informal; sou trabalhador autônomo; ou, não estou exercendo atividade remunerada)

sem vínculo empregatício, por conta própria, com uma renda mensal aproximada no valor de R\$ _____ (_____).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta Declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de

(informar o nome do discente)

do processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil da UESB, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo à UESB a certificar as informações acima.

Local e data:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS:

1) _____
Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

2) _____
Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

ANEXO IV DO EDITAL Nº 202/2014

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, RG sob o nº _____, Órgão Expedidor/UF _____, CPF sob o nº _____ - _____, residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____ CEP _____ - _____ declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para os devidos fins legais de provas à Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis, que o(a) Sr. (a) _____, CPF nº _____ - _____ RG nº _____ Órgão Expedidor./UF _____ **RESIDE em imóvel de minha propriedade ou de terceiro,** no seguinte endereço: _____, Bairro _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____.

Na condição de:

- () Membro da família;
- () Imóvel cedido/Comodato;
- () Aluguel sem contrato de locação;
- () Aluguel com contrato de locação de terceiro.

A permanência no referido endereço corresponde à:

- () Sem Custo;
- () Com Custo de R\$ _____ (_____).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Local e Data: _____, ____ / ____ / _____

Assinatura do declarante

Observação: Preencher com letra de forma;

ANEXO V DO EDITAL Nº 202/2014


QUADRO DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

O respectivo Quadro de Pontuação Socioeconômica inclui itens a serem pontuados considerando e privilegiando os discentes pela vulnerabilidade socioeconômica, com base na Política de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da UESB.

	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Renda per capta	20
02	Cotista	05
03	Renda Própria	05
04	Origem Escolar	05
05	Composição Familiar/Faixa Etária	05
06	Pessoa com Deficiência e/ou Doença Crônica	10
07	Distância da Residência do Grupo Familiar	10
TOTAL		60

ANEXO VI DO EDITAL Nº 202/2014

ITENS CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA SOCIAL

- 
- 01 Coerência entre documentação apresentada e informações prestadas.
 - 02 Grau de vulnerabilidade socioeconômica.